## ASSUNTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE ,AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PARECER N° 2/2017.
AUTOR DO PROJETO:PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR:ROMEU FANTINEL
MATÉRIA: PROJETO DE LEI N°2, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
DATA:26/01/17.
PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

## RELATÓRIA:

A matéria em analise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo distribuir premiações entre consumidores que realizam suas compras no comercio local, servindo de estimulo para que os consumidores adotem uma cultura de promover o aquecimento de compras de bens e serviços em nosso município, dessa maneira aumentando a arrecadação da prefeitura municipal para ser aplicada em nossa cidade.

**PARECER:** Considerando a matéria apresentada sob o ponto de vista da Comissão, verifica-se que o projeto de lei tem a finalidade de aumentar a arrecadação do ICMS para o erário.

CONCLUSÃO: Tendo em vista a justificativa apresentada no Projeto de Lei, esta relatoria disponibiliza o parecer de forma favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2017.

Ver. ROMEU FANTINEL

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

Ver. RENE FERNANDES